



ADITIVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2013 - (PMRC)

A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE PETRÓLEO TIPO RL-1C, MATERIAL USINADO A FRIO DENSO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA USO NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO DISTRITO INDUSTRIAL "GERALDO ARAÚJO" PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES E NA REGULARIZAÇÃO, REPERFILAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DESTES MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. **LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO**, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CASTILHO MINERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. RM, nº 100, KM 2,2 – Estrada dos Baggios, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 08.528.581/0003-02, neste ato, representada por seu procurador (Procuração Registrada no 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba, Livro nº0881-P, Folha 099) o Sr. **JOSNEY BAGGIO DA SILVA**, brasileiro, auxiliar técnico, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.146.072-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 019.260.869-02, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2013 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 086/2013 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto a que se destina este aditivo do referido contrato totaliza até 25% compreendendo o seguinte item:

Item	Produto / descrição	Marca	Apr	Qtd	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
01	Material usinado a frio denso, incluso pedrisco e pó de pedra. OBS: A emulsão será fornecida pela Prefeitura Municipal, sendo que a contratada deverá dispor de tanques para estocagem da emulsão asfáltica RL-1C. A usinagem poderá ser elaborada em usina fixa ou móvel, e o transporte será a cargo da Prefeitura Municipal até a distância máxima de 5 km da sede do município de Ribeirão Claro.	CM	M3	84,96	72,00	6.117,12
06	Pedra brita nº 1	CM	M3	63,84	36,00	2.298,24

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do I Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se um total de R\$ 8.415,36 (oito mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos) pelo fornecimento dos itens acima mencionados, referente a este aditivo, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo, diante da constatação argumentada pelo Secretário Municipal de Indústria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. Lisandro José Néia Baggio, justifica-se frente ao aumento na extensão, buscando-se completar a pavimentação até a entrada na PR-431, melhorando as condições de acesso ao Distrito Industrial.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no Art. 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 157/2013 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 13 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante

Lisandro José Néia Baggio
Sec. Mun. de Ind., Com., Tur. e Meio Ambiente – Contratante e Gestor do Contrato

Josney Baggio da Silva
Castilho Mineração LTDA - Contratada

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:

Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1003/2013

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Instituição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro, PR, como Órgão Oficial Eletrônico para a publicação legal e divulgação dos atos dos Poderes Executivo, Legislativo e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a instituição do Diário Oficial Eletrônico do Município de RIBEIRÃO CLARO, Estado do Paraná, como órgão oficial eletrônico para a publicação legal e divulgação dos atos dos Poderes Executivo, Legislativo e da autarquia municipal, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Parágrafo Único - O Diário Oficial do Município de que trata esta Lei será veiculado no endereço eletrônico www.ribeiraclaro.pr.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º - As publicações serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

§ 1º - O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º - Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e aos representantes da Câmara Municipal de Vereadores e da Autarquia, às assinaturas dos seus, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§ 3º - Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei.

Art. 3º - Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.

§ 1º - Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial eletrônico do Município até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

§ 2º - Uma vez publicados os referidos atos permanecerão à disposição no respectivo endereço eletrônico pelo período em que produzir efeitos.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará, mediante a edição de Decreto, a implantação do Diário Oficial do Município e indicará a data em que iniciará sua veiculação, dando-lhe ampla divulgação.

Art. 5º - As publicações no Diário Eletrônico do Município complementarão outras formas de publicação utilizadas, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, aos 17 (dezessete) dias de Dezembro do ano de 2013 (dois mil e treze).

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 10/2013

Nomeiam os Funcionários abaixo relacionados para Recebimento de Bens Móveis e Imóveis, Materiais de Consumo e serviços para os Exercícios de 2013 e 2014, com o valor inferior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, inciso II alínea "a".

Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os abaixo relacionados para Recebimento de Bens Móveis e Imóveis, Materiais de consumo e Serviços do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- DINOVAN VIANA E SILVA, CPF: 759.479.199-15 RG 4660310-9

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

- EDCREIA NATALIA DA SILVA, CPF: 033.172.179-10 RG 6528181-3

ADMINISTRAÇÃO

- ELTON LUIZ DE SOUZA, CPF: 860.877.629-49 RG 63014273

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

- NIVALDO RIBEIRO DA SILVA, CPF: 610.222.259-87 RG 4.361.867-9

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

- DINORAN VIANA E SILVA, CPF: 831.129.799-15 RG 48043593

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- LUCIANE ROSA GORDIA NUNES, CPF: 050.594.039-83 RG 91652420

Art. 2º - O recebimento de Bens Móveis e Imóveis, Materiais de Consumo e serviços terá como atribuições:

I) Receber conferir e atestar em documento fiscal, o atendimento das especificações, quantidades e valores das matérias e serviços adquiridos pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck através de Licitações Públicas e/ou compras diretas.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013).

Luis Carlos Sanchez Bueno
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 3/2013

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA

O Vereador **DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 143 do Regimento Interno, e considerando o regime de urgência solicitado pelo Prefeito, resolve:

C-O-N-V-O-C-A-R

os Senhores Vereadores para a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 19 de novembro de 2013, quinta-feira, a partir das 10h00, no Plenário desta Casa de Leis, para Discussão e Votação, em Primeiro e Segundo Turnos, com redução de interstício regimental, do PROJETO DE LEI 235/2013, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei Municipal 2.974/2013, que trata do Programa de Recuperação Fiscal de Jacarezinho - REFIS MUNICIPAL.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 17 de dezembro de 2013.

DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO
Presidente

Súmula de Recabimento de Licença Prévia do IAP José Felisberto e Zilda da Silva Felisberto, torna pública que recebeu junto ao IAP/Jacarezinho-PR, a Licença Prévia, nº35.930, para fins de Lotamento de área urbana, com área total de 36.219,24m², denominado Unigarden Residence, Matr. 16.625, localizado na Avenida Dr. Tito, Lote 18, próximo ao Conjunto Anita Moreira.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
REFERÊNCIA: Pregão Presencial 191/2013
CONTRATO Nº: 37/2013

OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de 60 enfiados natalinos em ruas e avenidas do município.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho
CONTRATADA: TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO ME.
VALOR: R\$ 5.770,90 (seis mil, setecentos e setenta reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2013.
RECURSOS: nºs. 0810.0412/200212.005 - 3.3.90.39.00 - FR.000 - C.OO REDUZIDO 2645.

Jacarezinho, 16 de dezembro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Resolução 10/2013)

RESOLUÇÃO 6/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Inclui no Regimento Interno exceção à regra para emissão de cheques em nome da Câmara (previsto para os casos de vacância ou ausência do ocupante do cargo de Gestor Contábil).

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacarezinho passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Art. 32 - ...
[...]
Parágrafo Único No caso do inciso XXVI deste Artigo, ocorrendo vacância ou ausência do ocupante do cargo de Gestor Contábil, o Primeiro Secretário deverá assinar com o Presidente os cheques emitidos pela Câmara." (AC)

Art. 2º - O Artigo 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacarezinho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 219 - A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada em instituições financeiras oficiais, cabendo ao Presidente a assinatura dos cheques respectivos, juntamente com o Gestor Contábil da Câmara ou, em caso de vacância ou ausência deste, com o Primeiro Secretário, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 32 deste Regimento." (NR)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 17 de dezembro de 2013.

DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO Presidente
RICARDO TONET Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 192/2013 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO - ME
CNPJ/MF: 78.161.031/0001-11

OBJETO: A possível contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjuntos de iluminação pública padrão CPFL em vias municipais.

PRAZO: 17 de Dezembro de 2013 a 15 de Fevereiro de 2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

Ribeirão Claro-PR, 18 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 159/2013 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.

CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16.

OBJETO: A aquisição de emulsão asfáltica catiônica de petróleo tipo RL-1C, material usado a frio denso e materiais de construção diversos para uso na pavimentação asfáltica do distrito industrial "Geraldo Araújo" pelo período de 04 (quatro) meses e na regularização, repelimento e manutenção de vias públicas deste município pelo período de 08 (oito) meses.

VALOR: R\$ 17.064,96 (dezesete mil, sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

Ribeirão Claro-PR, 18 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 157/2013 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: CASTILHO MINERAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 08.528.581/0003-02.

OBJETO: A aquisição de emulsão asfáltica catiônica de petróleo tipo RL-1C, material usado a frio denso e materiais de construção diversos para uso na pavimentação asfáltica do distrito industrial "Geraldo Araújo" pelo período de 04 (quatro) meses e na regularização, repelimento e manutenção de vias públicas deste município pelo período de 08 (oito) meses.

VALOR: R\$ 8.415,35 (oito mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

Ribeirão Claro-PR, 18 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2013 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação da Homologação do Pregão Presencial nº 133/2013 (PMRC), exclusivamente do Item 80, publicado na Edição do Jornal Pádua do Norte de 15 de Outubro de 2013, às fls. 12 do Caderno Atas e Editais, cujo teor correto é:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR	VALOR TOTAL
80	Retificação de Edital	1	0,00	0,00

Ribeirão Claro-PR, 18 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO ENTREGA DE CERTIDÃO

Licitação Modalidade: Concorrência - SRP nº 005/2013; Proc. Administrativo: nº 042/2013. Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Escolar, destinados às Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Infantil. A CPL, nomeada pela Portaria nº 081/2013, comunica que a empresa Mega Paper Papelaria e Informática Ltda - ME, compareceu no Setor de Licitação no dia 18/12/2013 e apresentou em tempo hábil a certidão exigida no item 10.2.3, alínea f, em plena validade, visto que, havia sido apresentada com restrição no Envelope de Habilitação. A empresa Mega Paper Papelaria e Informática Ltda - ME, foi considerada habilitada e vencedora dos itens no qual apresentou menor preço: Itambaracá, 18 de dezembro de 2013.

Andréia Silvestrini Tostes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

Licitação Modalidade: Concorrência - SRP nº 004/2013; Proc. Administrativo: nº 052/2013; Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos Odontológicos destinados ao Centro de Saúde Municipal Marcelo Zapateiro, do Município de Itambaracá. EXTRATO DE RESULTADO DE PROPOSTA. Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado dá-se da seguinte forma: Bio-Lógica Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, com o valor total de R\$ 8.047,27 (oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos); Larimed - Indústria e Comércio de Materiais Médico e Hospitalar Ltda-ME, com o valor total de R\$ 4.032,30 (quatro mil trinta e dois reais e trinta centavos); Muniz & Fernandes Ltda - ME, com o valor total de R\$ 2.324,60 (dois mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos); Emigê Materiais Odontológicos Ltda, com o valor total de R\$ 1.328,57 (hum mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos). Itambaracá Pr, 17 de dezembro de 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

Licitação Modalidade: Concorrência - SRP nº 006/2013; Proc. Administrativo: nº 055/2013. Objeto: Aquisição de Material de Construção, Pintura e Alvenaria, Ferragens, Hidráulicos, Ferramentas, Material de Segurança e Proteção e Material Elétrico, destinados à manutenção dos Prédios Municipais.

EXTRATO DE RESULTADO DE PROPOSTA

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado dá-se da seguinte forma: Jacir Romero & Irmão Ltda-EPP, com o valor total de R\$ 117.064,05; Valentin Dalbem-ME, com o valor total de R\$ 20.212,40; AF Comercio de Materiais de Construção Ltda-ME com o valor total de R\$ 11.086,13; Argemiro Rodrigues & Cia Ltda, com o valor total de R\$ 4.265,10; Com de Ferragens e Ferramentas Inga Ltda-ME, com o valor total de R\$ 1.405,00; Noeli Patulski EIREL com o valor total de R\$ 750,00. Itambaracá Pr, 18 de dezembro de 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

Licitação Modalidade: Concorrência - SRP nº 007/2013; Proc. Administrativo: nº 056/2013. Objeto: Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Material de Segurança e Proteção e Instrumentais, em atendimento a Farmácia Municipal José Wilhe de Sério, Centro de Saúde Municipal Marcelo Zapateiro e Programa Saúde da Família (PSF).

EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que as empresas: Centermid Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 03.652.030/0001-70; 1000 Medic Distribuidora Imp. Exp. de Medicamentos Ltda, CNPJ: 05.993.698/0001-07; Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ: 05.782.733/0001-49; Dimaster Com. de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 02.520.829/0001-40; Prodiet Farmaceutica S/A, CNPJ: 81.887.838/0006-55; Muniz & Fernandes Ltda-ME, CNPJ: 03.919.932/0001-20; Dimac/Pr Material Cirurgico Ltda, CNPJ: 00.656.468/0001-39; Distribuidora de Medicamentos ANB Farma Ltda, CNPJ: 73.773.129/0001-06; Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ: 94.894.159/0001-85; Classmed Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 01.328.535/0001-59; Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares Ltda, CNPJ: 09.396.523/0001-73; Máxima Comércio de Medicamentos Ltda-ME, CNPJ: 11.141.123/0001-69; Comercial Cirurgica Rioclarensis Ltda, CNPJ: 67.729.178/0004-91; Duomed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ: 82.387.226/0001-51 foram consideradas habilitadas para participar da licitação em epígrafe. Itambaracá Pr, 18 de dezembro de 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck
ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 09/2013

Súmula: Abre crédito adicional suplementar para os fins que especifica e estabelece outras providências.

A Câmara do Município de Conselheiro Mairinck, no uso das atribuições legais, aprovou e o Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2013, na unidade orçamentária do Poder Legislativo, um crédito adicional suplementar, em conformidade com o artigo 7º, da Lei nº 483/2012 de 17.12.2012, Lei Orçamentária Anual, conforme abaixo:

01	Legislativo Municipal
01.001	Câmara Municipal
01.681.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanentes R\$ 1.000,00
Fontes de recursos: 00001	
Total: R\$ 16.000,00	

Art. 2º - Servirá como recurso para suportar as despesas do artigo anterior, o cancelamento parcial nas seguintes dotações:

01	Legislativo Municipal
0001	Câmara Municipal
103100012001	Manutenção Atividade Câmara Municipal
3.3.90.14.00.00	Dívidas Pessoal Civil R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material Consumo R\$ 6.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física R\$ 5.000,00
Fonte de recursos :00001	
Total R\$ 16.000,00	

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Município de Conselheiro Mairinck, Pr. 18 de dezembro de 2013.

JOÃO BATISTA DE MORAES - PRESIDENTE